



**TRIAZA – Tratamento de Resíduos Industriais
de Azambuja, S.A.**

**Procedimento de Admissibilidade e Descarga
de Resíduos Não Perigosos**



Procedimento de admissibilidade e descarga de Resíduos

INTRODUÇÃO

Previamente à aceitação de resíduos no aterro da TRIAZA, há um conjunto de ações que fazem parte do processo de admissão de resíduos, nas quais participa um responsável da instalação.

O processo de admissão inicia-se com o contacto efetuado pelo produtor dos resíduos ou pelo responsável da sua gestão. Nesta fase a TRIAZA pede-lhes que formalizem o pedido de deposição de resíduos e prestem informações sobre as suas características. Desde logo devem ser enviados os seguintes documentos:

- Minuta da declaração de não perigosidade, na qual o produtor dos resíduos ou, na sua ausência, o responsável pela sua gestão, inscrevem informação pela qual são responsáveis;
- Elementos para o processo de caracterização básica.

O produtor deverá reunir toda a documentação solicitada e remeter os elementos para a TRIAZA (via fax ou e-mail). Após esta ação o processo de admissão de resíduos está iniciado, seguindo-se uma fase de análise em que o responsável pela aceitação dos resíduos da TRIAZA analisa a documentação enviada pelo produtor, com posterior emissão de parecer.

Todos os resíduos são considerados para caracterização básica dos resíduos, de forma a garantir a respetiva eliminação segura a longo prazo.

Os requisitos essenciais para a caracterização básica dos resíduos são os seguintes:

- Informação sobre os resíduos (tipo e origem, composição, consistência, lixiviabilidade e, sempre que necessário e disponível, outras propriedades características);
- Informação sobre o processo que produz os resíduos e as características das matérias-primas e produtos;
- Descrição dos tratamentos a que o resíduo é sujeito ou justificação da ausência de tratamento;
- Informação básica para compreensão do comportamento dos resíduos em aterro e opções em termos de tratamento;
- Avaliação dos resíduos em função de valores – limite;
- Detecção de variáveis chave (parâmetros críticos) para simplificação dos ensaios de verificação de conformidade;



Procedimento de admissibilidade e descarga de Resíduos

- Aspeto dos resíduos (odor, cor, forma física);
- Código, de acordo com a Lista Europeia de Resíduos (LER);
- Informações comprovando que os resíduos não estão abrangidos na lista de resíduos não admissíveis;
- Se necessário, precauções adicionais a tomar na deposição do resíduo em aterro;
- Indicação sobre a possibilidade de valorização do resíduo.

Com base na informação existente, o responsável pela admissão pode planear uma visita ao produtor, no sentido de verificar os aspetos a seguir descritos:

- O processo produtivo e as fases geradoras dos resíduos;
- A natureza dos resíduos;
- As condições do seu armazenamento;
- Outras práticas de gestão dos resíduos;
- Comprovação de algum aspeto em falta.

Aquando da realização das visitas poderá ser efetuada recolha de amostras de resíduos.

De forma a garantir a caracterização básica, de acordo com o Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto, os resíduos são sujeitos a determinações de acordo com o mencionado nas Partes B e C do Anexo IV do referido diploma legal.

Todas as análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados.

NOTA: O teor da classificação, o âmbito da verificação laboratorial necessária, a relação entre a classificação básica e a verificação da conformidade, dependem do tipo de resíduos. A diferenciação pode ser feita entre:

- Resíduos regularmente produzidos num mesmo processo, em que a instalação e o processo que geram os resíduos são bem conhecidos, estando bem definidos o processo e os respetivos materiais. Os resíduos podem provir de diferentes instalações, mas é possível identificá-los como um único fluxo com características comuns;
- Resíduos não produzidos regularmente num mesmo processo e numa mesma instalação, que não fazem parte de um fluxo de resíduos bem identificado.



Procedimento de admissibilidade e descarga de Resíduos

Aquando a entrega de resíduos é efetuada uma verificação da carga no local antes (sempre que o tipo de acondicionamento o possibilitar) e após a descarga. No caso de resíduos não identificáveis por simples inspeção visual, é recolhida uma amostra que é conservada durante um mês, no sentido de poder ser realizada uma análise de controlo.

Sempre que se justifique, para verificação da conformidade do resíduo apresentado com a descrição constante da documentação que o acompanha, pode ser determinada a recolha de amostras representativas, a expensas do produtor ou detentor do resíduo.

Resíduos admissíveis e não admissíveis

De acordo com a Licença Ambiental, de 20 de maio de 2013, e a Licença de Exploração, a TRIAZA fica autorizada a depositar no aterro, exclusivamente, resíduos não perigosos identificados de acordo com a Portaria n.º 209/2004, segundo os critérios de admissibilidade do Decreto-Lei n.º 183/2009.

Conforme estipulado no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 183/2009, nos aterros para resíduos não perigosos só podem ser depositados:

- Resíduos equiparados a urbanos;
- Resíduos não perigosos de qualquer outra origem, que satisfaçam os critérios de admissão de resíduos em aterros para resíduos não perigosos definidos no n.º 2 da parte B do anexo IV do diploma referido;
- Resíduos perigosos estáveis, não reativos, nomeadamente os solidificados ou vitrificados, com um comportamento lixiviante equivalente ao dos resíduos não perigosos referidos no ponto anterior, que satisfaçam os critérios de admissão de resíduos em aterros para resíduos não perigosos definidos no n.º 2 da parte B do anexo IV do diploma, desde que não sejam depositados em células destinadas a resíduos não perigosos biodegradáveis.

Não podem ser depositados em aterro os seguintes resíduos, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 183/2009:

- Resíduos líquidos;
- Resíduos que, nas condições de aterro, são explosivos, corrosivos, muito inflamáveis ou inflamáveis na aceção da Lista Europeia de Resíduos;



Procedimento de admissibilidade e descarga de Resíduos

- Resíduos hospitalares, de acordo com os critérios estabelecidos no plano específico de gestão de resíduos hospitalares;
- Pneus usados, com exceção dos pneus utilizados como elementos de proteção em aterros e dos pneus que tenham um diâmetro exterior superior a 1400 mm.

Normas gerais de segurança

- A área de deposição dos resíduos constitui uma zona de elevado potencial de risco de incêndio, motivo pelo qual é expressamente proibido fumar ou foguear;
- Em todas as operações relacionadas com a descarga é aconselhável o uso de calçado de segurança e luvas de proteção;
- Cada viatura deve fazer-se acompanhar de um extintor;
- As viaturas devem estar equipadas com aviso sonoro de marcha atrás;
- Nunca deve circular ninguém nos estribos laterais do camião dentro das instalações;
- Em caso de avaria da viatura, esta deve estar equipada com pelo menos um triângulo e aguardar instruções dos colaboradores da TRIAZA;
- Dentro das instalações da TRIAZA é completamente interdito o consumo ou a simples entrada de bebidas alcoólicas;
- É proibido qualquer tipo de circulação pedonal na área circundante do aterro;
- Em caso de emergência devem seguir as indicações dos colaboradores da TRIAZA.

Circulação de veículos nas instalações

- Os veículos depois de procederem à respetiva pesagem nas básculas da entrada deverão dirigir-se à zona de deposição;
- A remoção de lonas far-se-á apenas no cais de descarga;
- Após a indicação, as viaturas deverão dirigir-se para o local, não excedendo a velocidade limite de 20 Km/h;
- Deverão ter atenção e respeitar toda a sinalização existente (limites de velocidade, redutores de velocidade, curvas perigosas), bem como todas as recomendações da TRIAZA;
- A aproximação e a deslocação na plataforma de descarga deverá ser efetuada a baixa velocidade. Na plataforma as viaturas deverão imobilizar-se e aguardar instruções para efetuar a descarga.



Procedimento de admissibilidade e descarga de Resíduos

Operações de descarga

- No momento da descarga, apenas o condutor da viatura deverá permanecer dentro da mesma, enquanto o(s) ajudante(s) controla(m) a execução das manobras, devendo a viatura estar completamente imobilizada para o efeito;
- A saída das viaturas da plataforma de descarga deverá ser efetuada tendo em atenção o movimento das outras viaturas e/ou pessoas no local;
- A aproximação ao cais de descarga deve ser realizada a baixa velocidade;
- A descarga deverá ser efetuada no local indicado pelo colaborador da TRIAZA. A abertura da viseira deverá ser efetuada antes de a viatura aproximar-se completamente ao cais de descarga, mais ou menos 1 metro. Esta operação deverá ser efetuada com a viatura imobilizada;
- Na descarga a viatura deverá estar completamente imobilizada;
- A viseira deve ser fechada antes de abandonar o local de descarga mais ou menos 1 metro à frente do limite;
- A viatura só deve iniciar o movimento de saída do local de descarga após todos os acompanhantes se encontrarem no seu interior.

Controlo do fluxo de veículos

- Todas as viaturas deverão imobilizar-se junto à Portaria aguardando instruções para avançar para o local de descarga;
- Após a descarga, todas as viaturas deverão proceder à lavagem dos rodados no equipamento apropriado para o efeito. A viatura deverá estar completamente imobilizada nesta operação. Só após a extinção dos jatos de água sob pressão a viatura poderá avançar para a báscula de saída;
- Antes de abandonar o aterro todas as viaturas deverão passar pela balança existente junto à Portaria de modo a ser determinada a respetiva tara. Após esta operação deverão aguardar pelo sinal de saída do operador que se encontra na Portaria;
- Sempre que as circunstâncias o exigirem o acesso ao cais de descarga será limitado pelos colaboradores da TRIAZA. Estas indicações deverão ser cumpridas e respeitadas;
- Nesta situação todos os motoristas e acompanhantes devem manter-se dentro das viaturas.

Situações de emergência

- Em caso de emergência devem seguir as indicações dos colaboradores da TRIAZA;



Procedimento de admissibilidade e descarga de Resíduos

- Neste caso todas as viaturas devem ficar imobilizadas e colocar-se o mais à direita possível de forma a possibilitar a entrada de equipas de emergência;
- Deslocar-se para o ponto de encontro indicado pelo Delegado de Segurança;
- Desligar as viaturas e deixá-las no local sempre que não existam instruções em contrário.



Procedimento de admissibilidade e descarga de Resíduos

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dias da Semana	Funcionamento dos Serviços Administrativos	Deposição de Resíduos
2ª a 6ª feira	9h00 – 12h30 14h00 – 18h00	8h00 – 12h00 13h00 – 17h00
Sábados	-	-
Domingos e Feriados	-	-

O funcionamento em horários não contemplados na tabela supra serão avaliadas caso a caso mediante solicitação junto da TRIAZA.

LOCALIZAÇÃO

Coordenadas GPS	Latitude: 39º 08' 2.59" N	Longitude: 8º 85' 8.65" W
Morada	Quinta da Queijeira 2050-360 Azambuja	
Contactos	Tel.: 263 090 600 Mail: geral@triaz.pt	